## SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1001051-92.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Protesto Indevido de Título

Requerente: José Mauro Rangel

Requerido: AGROTELAS FERREIRA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E TELAS

LTDA e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls.261 a favor do exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providenciem o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 20 de abril de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA